



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 998/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAMENTAR COMODATO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.**

Art. 1º - "Ad Referendum" do Poder Legislativo, fica o Prefeito Municipal autorizado a, nos termos do parágrafo 3º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, regularizar as cessões de máquinas e implementos agrícolas, cedidos para associações comunitárias realizadas no exercício de 2004, por meio de contrato de comodato.

Art. 2º - Na celebração do contrato de comodato deverá constar a data da efetiva cessão e p término da cessão, que ocorrerá em 30/11/2008, podendo ser revogado por interesse público devidamente justificado, constando-se, ainda, a especificação correta do objeto cedido, número do patrimônio, a forma de uso, os beneficiários e a região a ser atendida, a manutenção dos equipamentos.

Art. 3º - O regimento de uso das máquinas e equipamentos será celebrado em reunião com as associações atendidas por esta Lei, sendo aprovada pela maioria das entidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 19 de setembro de 2.005.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, aprovado pela Proposição de Lei nº 040/2005 de 13/09/2005, sancionada em 19/09/2005, sem emendas.